



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 750 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras disposições”.

MARCELO RODRIGUES DA FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Trabiju parte da área de terras da matrícula imobiliária nº 16.974, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito, imóvel rural de propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini, correspondente a 82,81 mts² (oitenta e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados).

§ 1º- A área de terreno de que trata o “caput” deste artigo, de formato irregular, passa a integrar a Quadra nº “E”, do loteamento denominado “Conjunto Habitacional Aldamir Simões, na cidade de Trabiju, dentro do seguinte roteiro de divisas e descrições:

“7,00 metros (sete metros) confrontando com o imóvel rural de propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini, objeto da matrícula imobiliária nº 16.974 do CRI de Ribeirão Bonito-SP; daí deflete à direita e segue por 11,83 metros (onze metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o imóvel rural de propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini (matrícula imobiliária nº 16.974 – CRI de Ribeirão Bonito-SP); daí deflete à direita e segue 7,00 metros (sete metros) confrontando com o imóvel rural de propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini (matrícula imobiliária nº 16.974 – CRI de Ribeirão Bonito-SP); daí deflete à direita e segue por 11,83 metros (onze metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o imóvel rural de propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini (matrícula imobiliária nº 16.974 – CRI de Ribeirão Bonito-SP) até encontrar o marco inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área quadrada de 82,81 mts² (oitenta e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados)”.

§ 2º- A área descrita no parágrafo anterior encontra-se devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º- A incorporação ao perímetro urbano da área descrita no art. 1º tem por objetivo sua caracterização definitiva como imóvel urbano.



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º- O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar o imóvel urbano descrito no *caput*, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre o mesmo.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 24 de abril de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – LEI ORDINÁRIA Nº 750 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

MEMORIAL DESCRITIVOS

Desapropriação do imóvel rural :matrícula: 16.974

Proprietária (desapropriado): Lurdes Elizabete Tomazini

Proprietário: Prefeitura Municipal de Trabiju

Englobamento ao Imóvel urbano: **matricula : 17.892**

Localização: Rua ANTONIO DEODATO CARNEIRO, S/N

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL ALDAMIR SIMÕES – TRABIJU – SP

Área total: 82,81 metros quadrados

Um Imóvel Rural – matrícula: 16.974

Imóvel: Rural com área superficial de 71.442,49m² (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e quarenta e nove decímetros quadrados) de terras, com a denominação especial de “estância Vavinha”, situado no município de Trabiju, desta comarca, delimitado por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 13E, do vértice 13E segue até o vértice 14 no rumo de 22°27’30”SE, na extensão de 132,541metros; do vértice 14 segue até o vértice 15 no rumo de 65°18’24”SW, na extensão de 100,808 metros; do vértice 15 segue até o vértice 16 segue até o vértice 17 no rumo de 81°31’29”SW, na extensão de 9,223metros; do vértice 17 segue até o vértice 18 no rumo de 22°17’13”SE, na extensão de 85,008 metros; do vértice 18 até o vértice M no rumo de 73°14’49”SE, na extensão de 166,402 metros; do vértice M até o vértice N no rumo de 07°01’32”NE, na extensão de 336,496 metros; do vértice N, segue até vértice 13F no rumo de 07°01’32”NE, na extensão de 110,103 metros ; finalmente do vértice 13F segue até o vértice 13E (início da descrição), no rumo de 69°51’05”SW, na extensão de 216,717 metros, fechando assim o polígono acima descrito, Confrontação do vértice 13E ao vértice 15 com a propriedade de Dorivaldo Fernando Dias(matrícula nº2.552); do vértice 15 ao vértice 17 com o Município de Trabiju (reservatório d’ água) do vértice 17 ao vértice 18 limita-se por cerca, confrontando com a Secretaria do Patrimônio da União – SPU (extinta FEPASA); do vértice 18 ao vértice M com a Gleba A3 - Fazendas Reunidas Barra do Trabiju (matrícula nº 14.060); do vértice M ao vértice N com a Gleba A4 Fazendas reunidas Barra do Trabiju (matrícula nº 14.061); do vértice N ao vértice13F com a Gleba A5 – Fazendas Reunidas Barra do Trabiju (matrícula nº14.062) e do vértice 13F ao vértice 13E com o imóvel urbano, com frente para a rua Salvador Pontieri (matrícula nº16.971).

Descrição do terreno: DESAPROPRIAÇÃO

Imóvel: Um Terreno urbano, de formato irregular, situado nesta cidade Trabiju e Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, QUADRA nºE, do loteamento denominado “Conjunto Habitacional Aldamir Simões”, assim descrito: 7,00metros (sete metros) confrontando com a propriedade Lurdes Elizabete Tomazini - matricula 16.974 ; (propriedade rural), deflete a direita 11,83metros (onze metros e oitenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini – matrícula 16.974 ; deflete a direita 7,00metros (sete metros), deflete a esquerda



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

11,83m (onze metros e oitenta e três centímetros), confrontando com a propriedade de prefeitura municipal matrícula 17.892, encerrando a área de 82,81 metros quadrados (oitenta e dois metros e oitenta e um decímetros quadrados)

Trabiju, 02 de abril de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Lurdes Elizabete Tomazini

Prefeito Municipal – CPF: 403.905.048-74 Proprietária – CPF: 032.194.488-79

RESPONSÁVEL

Eng. Civil – José Paulo Gatti

CREA – 5061991754